

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.789, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$12.648.287,77, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.648.287,77 (doze milhões seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060210312845 - SAGRI	1	444041	2.000,00
141012060210312845 - SAGRI	1	445041	170.000,00
291012678210031299 - SETRAN	29	449051	1.552.042,00
291012678210034648 - SETRAN	29	449051	7.000.000,00
311010654110494304 - CBM	1	449051	106.379,73
572012012201254535 - EMATER	1	319011	1.197.860,00
572012012201254535 - EMATER	1	319013	434.823,00
572012012201254535 - EMATER	1	319092	518.750,00
672011648210901603 - COHAB	61	449051	700.000,00
672011648210904027 - COHAB	1	449051	100.000,00
672011648210904027 - COHAB	1	449052	200.000,00
672011648210904027 - COHAB	1	339039	93.063,28
672011648210904027 - COHAB	61	449052	80.000,00

672011648210904027 - COHAB	61	449051	150.000,00
672011648210904027 - COHAB	61	339047	294.000,00
672011648210904544 - COHAB	1	339039	44.000,00
732012312201254535 - PARATUR	1	339039	5.369,76
TOTAL			12.648.287,77

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512110391555 - SEDURB	29	449051	1.068.647,00
071011512110391555 - SEDURB	29	444051	1.000.000,00
071012678210031516 - SEDURB	29	449051	3.001.795,00
071012678210031516 - SEDURB	29	449092	3.481.600,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	319011	800.000,00
141012060210312845 - SAGRI	1	339030	172.000,00
251010312201254535 - PGE	1	319011	800.000,00
291012612201254535 - SETRAN	1	319011	551.433,00
311010618210601730 - CBM	1	445051	60.579,66
311010618210602637 - CBM	1	449052	44.049,12
311010618210604300 - CBM	1	449052	1.750,95
672011648210901602 - COHAB	1	339030	1.392,08
672011648210901603 - COHAB	1	339047	32.134,21
672011648210901604 - COHAB	1	339037	169.369,40
672011648210901606 - COHAB	1	339047	2.134,50
672011648210901606 - COHAB	1	339014	949,50
672011648210901606 - COHAB	1	339033	3.100,00
672011648210901606 - COHAB	1	339035	2.000,00
672011648210901606 - COHAB	1	339036	1.800,00
672011648210901606 - COHAB	1	339039	2.000,00

672011648210901607 - COHAB	1	339037	136.934,40
672011648210901607 - COHAB	1	339047	50.000,00
672011648210901607 - COHAB	1	339014	5.748,50
672011648210901607 - COHAB	1	339033	13.600,00
672011648210901607 - COHAB	61	449051	524.000,00
672011648210901738 - COHAB	1	339014	1.614,00
672011648210903082 - COHAB	1	339014	1.152,00
672011648210903082 - COHAB	1	339030	3.429,00
672011648210903082 - COHAB	1	339033	3.495,00
672011648210903082 - COHAB	1	339039	6.210,69
672011648210904544 - COHAB	61	449051	700.000,00
732012312201254534 - PARATUR	1	339039	5.369,76
TOTAL			12.648.287,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ